



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2024

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3614



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.314, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

**Exonera servidora do cargo de
provimento efetivo.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e atendendo requerimento da servidora protocolado no Departamento de Recursos Humanos sob nº5864/2024, de 13/9/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 17 de setembro de 2024, a servidora pública **GISELE FATIMA RIOS DOS SANTOS**, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, do quadro de pessoal deste Município, nomeada em 2 de maio de 2019, através do Decreto nº 5.618/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 16 de setembro de 2024.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2024

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3614



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 265, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Dá nova redação a dispositivos da
Portaria nº074, de 10 de abril de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria nº074, de 10 de abril de 2024, que Designa Comissão Especial Setorial e Comissão Geral para reformulação das Leis nº617/2007 e nº623/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o inciso I, do art. 1º da Portaria nº074, de 10 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

I – Departamento Jurídico: Leandro Bonatto Dall’Asta, Alexandre Vanin Justo e Danielli Cristine Lourenço Camargo;

.....

Art. 2º Fica alterado o art. 3º da Portaria nº074/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A comissão setorial terá o prazo de 30 dias, contados a partir de 16 de setembro de 2024, para analisar e encaminhar o relatório com os apontamentos para a comissão geral, a qual terá o prazo de 60 dias para examinar os relatórios e dar andamento ao processo de alteração das leis.

.....

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 16r de setembro de 2024.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2024

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3614



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 266, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

**Concede Diária a Servidor
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede 1 ½ (uma e meia) diária ao servidor **Marcos José Zangalli**, Motorista da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade, para realização de despesas durante viagem a Londrina - PR, com a finalidade de levar paciente para consulta médica no Hospital Vida, com veículo da frota 263.

Parágrafo único. Saída de Céu Azul em 12 de setembro de 2024 às 13h, e retorno ao município no dia 14 de setembro de 2024, com previsão de chegada às 1h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/9/2024.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 16 de setembro de 2024.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2024

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3614



Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 267, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

**Concede Diárias à Servidora
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede 2 ½ (duas e meia) diárias à servidora **Caroline Colleoni Cavallari Beppler**, Motorista da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade, para realização de despesas durante viagem a Curitiba - PR, para participar de treinamento do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), nos dias 19 e 20 de setembro de 2024, no Hotel Master Curitiba.

Parágrafo único. Saída de Céu Azul em 18 de setembro de 2024 às 8h, e retorno ao município no dia 20 de setembro de 2024, com previsão de chegada às 22h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 16 de setembro de 2024.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2024

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 3614



Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 268, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

**Concede Diárias à Servidora
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede 2 ½ (duas e meia) diárias à servidora **Tatiana Mendes Bordignon**, Motorista da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade, para realização de despesas durante viagem a Curitiba - PR, para participar de treinamento do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), nos dias 19 e 20 de setembro de 2024, no Hotel Master Curitiba.

Parágrafo único. Saída de Céu Azul em 18 de setembro de 2024 às 8h, e retorno ao município no dia 20 de setembro de 2024, com previsão de chegada às 22h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 16 de setembro de 2024.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2024

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 3614



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 60/2024 – M.C.A. – Forma Eletrônica
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA, através do site www.bllcompras.org.br “**acesso identificado**”, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Eletrônica, tipo de **Menor Preço Por Lote**, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de transporte com van ou ônibus para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 12 meses), conforme estabelecido no Edital. Valor máximo estimado: R\$ 378.198,00.

Tendo a licitação a seguinte programação:

Recebimento das propostas: até as 08:00 horas do dia 30/09/2024.

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30 horas do dia 30/09/2024.

Referência de tempo: horário de Brasília – DF.

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site [Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL \(atende.net\)](http://Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL (atende.net)) através do link licitações, ou ainda no site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

Céu Azul, 12 de setembro de 2024

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2024

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 3614

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Contrato Nº. 66/2024 de 12/09/2024 – REF.: Pregão nº 36/2024 – M.C.A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO (A): CRONOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

OBJETO: Aquisição De Equipamentos Para Utilização Nas Unidades Básicas De Saúde (Computadores, Impressoras E Cadeiras Giratórias,

Os Equipamentos Serão Utilizados Para Melhor Atendimento Aos Pacientes E As Equipes, Visando Substituição De Equipamentos

Obsoletos E Inclusão Em Unidades Que Não Possuem Os Mesmos, Resoluções Apsus 860/22, 1005/21, 931/21 E 647/20

VALOR R\$ 6.744,00

PRAZO VIGÊNCIA: 11/09/2025

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e ANA CELIA DA SILVA

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Contrato Nº. 67/2024 de 12/09/2024 – REF.: Pregão nº 36/2024 – M.C.A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO (A): ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI

OBJETO: Aquisição De Equipamentos Para Utilização Nas Unidades Básicas De Saúde (Computadores, Impressoras E Cadeiras Giratórias,

Os Equipamentos Serão Utilizados Para Melhor Atendimento Aos Pacientes E As Equipes, Visando Substituição De Equipamentos

Obsoletos E Inclusão Em Unidades Que Não Possuem Os Mesmos, Resoluções Apsus 860/22, 1005/21, 931/21 E 647/20

VALOR R\$ 76.318,00

PRAZO VIGÊNCIA: 11/09/2025

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e MARCIO WALLMANN FEIL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Contrato Nº. 68/2024 de 12/09/2024 – REF.: Pregão nº 36/2024 – M.C.A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO (A): JS OFFICE COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Aquisição De Equipamentos Para Utilização Nas Unidades Básicas De Saúde (Computadores, Impressoras E Cadeiras Giratórias,

Os Equipamentos Serão Utilizados Para Melhor Atendimento Aos Pacientes E As Equipes, Visando Substituição De Equipamentos

Obsoletos E Inclusão Em Unidades Que Não Possuem Os Mesmos, Resoluções Apsus 860/22, 1005/21, 931/21 E 647/20

VALOR R\$ 14.850,00

PRAZO VIGÊNCIA: 11/09/2025

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e SÔNIA DA ANUNCIACÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2024

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3614



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.206.473/0001-01

PROCESSO DE ESCOLHA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS E CEMEIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CÉU AZUL, GESTÃO 2025/2026 - EDITAL Nº. 027/2024.

Publicação N.º 02/2024

Dispõe sobre a lista dos interessados inscritos para o processo de escolha de diretores das Escolas e CEMEIs do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, aberto pelo Edital nº 027/2024.

A Presidente da Comissão Central, designada para organizar e implantar o processo de escolha de Profissionais da Educação para o provimento da função de Diretor das Escolas e CEMEIs da Rede Pública Municipal de Ensino de Céu Azul, Estado do Paraná, gestão 2025/2026, nomeada pela Portaria nº 186, de 5 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**:

1. A lista dos inscritos para participar do processo de escolha de diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, disposto no Edital nº 027/2024.

Instituição:	Nome do Interessado inscrito
Escola Municipal do Campo José Bonifácio	Claudete Silveira de Avila Ghiotto
Escola Municipal Leôncio Correia	Juliana Bortolotto Kuber
Escola Municipal Olavo Bilac	Joceni Fatima Lara
Escola Municipal São Cristóvão	Luana Cristina Marchi dos Santos Müller
Escola Municipal Tancredo Neves	Marineusa Mariano Dias
Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Iris	Sirlei Kusminski
Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol	Cleison André Wolfart
Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis	Bruna Maria Rosalen
Centro Municipal de Educação Infantil Santa Clara	Não houve interessado (a) inscrito (a). ¹

¹ Conforme previsto na Lei nº 2.406/2022, no caso da instituição que não apresente interessado (a) inscrito (a) para participar do processo de escolha de diretores, ou inapto em alguma etapa do processo de escolha, seguindo o disposto no Edital nº 027/2024, a nomeação do Diretor (a) será pelo Chefe do Poder Executivo, a partir de indicação de profissional do magistério, atendidos os requisitos estabelecidos no Art. 16, Art. 18 e Art. 21 da Lei nº 2.406/2022, mediante avaliação de Mérito e Desempenho, participação em Curso Preparatório para Gestores, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação e apresentação de Plano de Gestão.

Céu Azul, 16 de setembro de 2024.

Josiane Inês Hoger

Presidente da Comissão Central
Portaria 186/2024



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuzul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2024

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3614



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA/CMDPD.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, foi criado pela Lei Municipal nº 2.489 de 06 de setembro de 2023, é um órgão de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

TÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CMDPD

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas à assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Céu Azul.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2024

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 3614

I. Avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do município;

II. Formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento.

III. Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência.

IV. Por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela liberação dos recursos públicos necessários para tais fins.

V. Acompanhar o planejamento e avaliar e execução das políticas municipais de acesso à saúde, educação, assistência social, reabilitação profissional ao trabalho, à cultura, esporte, ao turismo e ao lazer;

VI. Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VII. Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

VIII. Incentivar e apoiar a realização de eventos, para as pessoas com deficiência;

IX. Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

X. Pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para pessoas com deficiências;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2024

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 3614

XI. Aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendem integrar o Conselho Municipal;

XII. Receber petições denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

XIII. Promover canais de diálogo com a sociedade, para conscientizar sobre a importância do respeito e a dignidade da pessoa com deficiência, para exercerem sua cidadania;

XIV. Propor e incentivar a realização de campanhas que visem a prevenção de deficiências e a promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

XV. Acompanhar mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

XVI. Manifestar-se dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão, social de entidade pública ou particular, havendo notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade.

TÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CMDPD

Capítulo I

DA REPRESENTAÇÃO PARITÁRIA

Art. 4º O CMDPD é composto paritariamente por órgãos governamentais, e não governamentais, estes representados pelas organizações da sociedade civil assim distribuídos:

a) Até o término do mandato dos Conselheiros do triênio 2024/2027 será composto por:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2024

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 3614

I- 04 (quatro) representantes governamentais do poder público, dentre as secretarias: Assistência Social, Saúde, Educação e Cultura, Esporte Lazer e Recreação;

II- 04 (quatro) representantes da sociedade civil oriundos de entidades organizadas e diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência;

b) Cada representante definido terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

c) O conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma mesa diretora, composta por Presidente, vice – presidente, secretária(o) e vice – secretária(o).

d) As funções dos membros do Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao município.

Parágrafo Único. O membro titular que perder o mandato terá sua vaga assumida pelo suplente, até o término do mandato.

Art. 5º Os membros, titulares ou suplentes, do CMDPD poderão ser substituídos por motivo de impedimento ou de força maior, mediante solicitação oficial da entidade ou do órgão que representam, dirigida ao Conselho, que oficiará ao Prefeito Municipal para a formalização da nova nomeação.

Capítulo II

DA MESA DIRETORA

Art. 6º. O presidente e o vice-presidente, secretária(o) e vice – secretária(o) do CMDPD serão escolhidos entre seus membros, na primeira reunião do conselho, por um período de 03 (três) anos, podendo ser substituído por motivo de impedimento legal, ou de força maior.

I- Os respectivos cargos serão ocupados por representação governamental e sociedade civil;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2024

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 3614

II- Na primeira reunião do conselho, os trabalhos serão conduzidos por um coordenador escolhido entre os novos conselheiros.

Art.7°. Compete ao Presidente do CMDPD:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - representar o CMDPD em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, ad referendum do Conselho;

III - cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pelo Conselho e na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

IV - certificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionados com a área de atuação;

V - manter os demais membros do CMDPD informados de todas as medidas administrativas decididas e em andamento;

VI – encaminhar as deliberações emanadas do Conselho aos órgãos responsáveis pela execução do que foi deliberado;

VII - determinar a inclusão na pauta de trabalho dos assuntos submetidos a exame do CMDPD;

Art. 8°. O Presidente do CMDPD será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente do Conselho, e, na ausência simultânea de ambos, a reunião poderá ser presidida por secretária(o) ou vice – secretária(o).

Capítulo III

PERDA DE MANDATO E SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO

Art.9°. Perderá o mandato a organização ou entidade da sociedade civil que incorrer em uma das seguintes condições:

I - atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;

II - extinção de sua base territorial de atuação no município;

III - imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, em consenso com a maioria absoluta dos membros do Conselho;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2024

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 3614

IV - desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou privados;

V - desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área da pessoa com deficiência;

VI - renúncia;

VII - apresentação de incompatibilidade com o exercício de representação do respectivo segmento.

Art.10. A perda de mandato da organização ou entidade da sociedade civil dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

Parágrafo Único. O membro titular que perder o mandato, terá sua vaga assumida pelo suplente.

Capítulo IV DA ESTRUTURA

Art.11. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tem como estrutura:

I – Mesa diretora composta por presidente e vice-presidente, secretária(o) e vice-secretária(o);

II – Plenário;

III – Secretária(o) executiva(o).

Art.12. As comissões temáticas e/ou intersetoriais serão formadas por:

I. Presidente, vice-presidente;

II. Relator, vice relator e mais dois membros do conselho.

Art. 13. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, sendo

respeitada a paridade, e facultada à participação de convidados, técnicos e especialistas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2024

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 3614

TÍTULO IV

Capítulo I

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art.14. A secretária(o) executivo do CMDPD será indicado pela Secretaria de Assistência Social e aprovado pelo próprio Conselho.

Parágrafo único. A Secretaria de Assistência Social responsável pela política da pessoa com deficiência, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 15. À Secretária(o) Executiva do CMDPD compete:

- I - providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
- II - elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
- III - manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
- IV - organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
- V - exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Capítulo II

DO FUNCIONAMENTO DO CMDPD

Art.16. O CMDPD reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, conforme calendário aprovado pelo conselho e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação de seu presidente ou da maioria absoluta de seus membros, observado em ambos os casos, o prazo mínimo de 07 (sete) dias para a convocação da reunião, mencionando-se a respectiva pauta.

I. As datas das reuniões ordinárias do Conselho constarão em cronograma anual, aprovado na primeira reunião do ano.

II. Para a convocação da Reunião Extraordinária, o prazo estabelecido no caput poderá ser reduzido mediante justificativa que demonstre a impossibilidade do cumprimento do referido prazo, por tratar-se de demanda urgente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2024

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 3614

III. O CMDPD tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação por maioria simples, ressalvados os casos específicos deste Regimento Interno.

IV. Durante a sessão plenária, cada membro titular do CMDPD terá direito a um único voto por matéria.

Art.17. As reuniões do Conselho obedecerão aos procedimentos a seguir expostos:

I - abertura, com verificação de presença e de existência de quórum para instalação do Plenário, com no mínimo de 50% mais um, de conselheiros.

II- Leitura, apreciação e assinatura na ata, anexando a lista de presença do dia em que a mesma foi discutida e aprovada, sendo tratados, preliminarmente, os assuntos porventura pendentes de aprovação para, em seguida, iniciar-se a pauta estabelecida no ofício de convocação;

III - Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário, por maioria simples dos votos, poderá alterar a pauta anteriormente proposta.

a) A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecerá à seguinte ordem:

b) O presidente fará uso da palavra e apresentará seu parecer, sendo relatado por escrito ou verbalmente;

c) Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão aberta para todo o Plenário e aos presentes à reunião;

d) Encerrada a discussão, far-se-á a votação.

Art.18. O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria pelo prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias, independentemente do número de solicitantes, podendo, a juízo do Plenário, ser reduzido a 48h, contadas do ato de encerramento da reunião.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2024

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 3614

Parágrafo único. É facultado aos conselheiros solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer deliberação normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.19. O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do CMDPD.

Parágrafo único. Quando a alteração for parcial, a matéria poderá ser debatida em reunião plenária desde que conste previamente o tema na pauta de discussão; quando a alteração for total, deverá ser convocada reunião plenária especificamente para este fim.

Art. 20. Todos os órgãos e entidades integrantes do CMDPD têm livre acesso a toda documentação do Conselho, bem como às deliberações, aos atos de sua instituição e regimentação e a outros existentes.

Art.21. Na realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, serão convocados os membros titulares e suplentes;

Art.22. Na realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, serão eleitos os delegados para representação do CMDPD na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Art.23. Na realização da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, os respectivos delegados eleitos, terão as despesas como transporte, alimentação e estadia, custeadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência;

Art. 24. Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

Art. 25. Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2024

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 3614

Art. 26. O Conselho acompanhará todos os assuntos do seu interesse, realizando estudos, debates e propondo ações.

Art. 27 . Os casos omissos deste Regimento serão deliberados em sessão plenária do CMDPD.

Este presente regimento será assinado pelos conselheiros do triênio 2024/2027 e pela secretária executiva.

Ines Fernandes de Moura

Ines F. de Moura

Andreia Ribas

Andreia Ribas

Andreia Cristina de Oliveira

Andreia C. de Oliveira

Rebeka Elenna Bahia Carneiro

Rebeka Bahia

Jeferson Antonio da Silva

Jeferson Antonio da Silva

Eliete da Fonseca Spies

Eliete Spies

Aline da Rosa dos Santos

Aline da Rosa dos Santos

Laise Deline Sperotto do Prado

Laise Deline Sperotto do Prado

Ellen Avila Pla Zschornack

Ellen Avila Pla Zschornack

Fernando Augusto Hoffelder

Fernando Augusto Hoffelder

Adriana Rorato Antonelo

Adriana Rorato Antonelo

Marisa Dannebroch

Marisa Dannebroch

Ivete Terezinha Stracke

Ivete Terezinha Stracke

Vania Nazarete Macieski de Oliveira

Vania N. Macieski de Oliveira

Marcos Leandro Machado

MARCOS L. MACHADO

Maria Vanin de Oliveira

Maria Vanin de Oliveira

Janice Daniele Feix dos Reis

Janice Daniele Feix dos Reis



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2024

PÁGINA: 19

EDIÇÃO Nº: 3614

CMDPD

CÉU AZUL - PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO 03/2024
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO
DO REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, do município de Céu Azul no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.489 de 06 de setembro de 2023; e

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 06 de setembro de 2024, conforme a ATA nº 02/2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - para o triênio 2024/2027.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Céu Azul, 16 de setembro de 2024.

Ines Fernandes de Moura
Presidente do CMDPD